

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.378 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015.

CRIA A COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA (CFT) NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL DE ITAGUAÍ E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil do Município de Itaguaí.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT/SMSDC serão indicados pelo Secretário Municipal de Saúde, entre os servidores desta Secretaria, com mandato de 02 (dois) anos, pertencentes das seguintes categorias:

- a) 02(dois) médicos;
- b) 01 (um) cirurgião dentista;
- c) 01 (um) enfermeiro;
- d) 02(dois) farmacêuticos;
- e) 01 (um) nutricionista.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica atuará em conformidade de seu Regimento próprio, estabelecido através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ITAGUAÍ, 09 de dezembro de 2015.


WESLEI GONÇALVES PEREIRA
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo

